

Aceito para Estudo

11161702-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

CEP 35.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**APROVADA EM 1.º
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
20/02/1992**

**APROVADA EM 2.º
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
21/02/1992**

Projeto de Lei Nº 961/92

Autoriza Criação de Escola e
contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal "João Evangelista de Rezende" no Povoado de Olhos Dágua deste Município.

§ Único - A escola criada neste artigo se destina ao atendimento da demanda de alunos existentes na referida localidade rural, especialmente os de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos de idade.

Art. 2º - Para atendimento nesta escola, ficam criados no quadro de pessoal do Município, mais 02 (dois) cargos de professor e 02 (dois) de cantineira, com os mesmos vencimentos e ou salários constantes do quadro atual existente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 17 de Fevereiro de 1.992.

Arnaldo de Oliveira Resende

Arnaldo de Oliveira Resende

-Prefeito Municipal-

João Eduardo Miranda de Oliveira e Souza

João Eduardo Miranda de Oliveira e Souza

-Secretário do Executivo-